



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

EDITAL Nº 07/2016

SELEÇÃO DE BOLSISTAS ESTUDANTES DE CURSOS DE LICENCIATURAS PIBID/IFPR – 2016 – Campus Paranaguá

A Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do IFPR, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de cursos de licenciaturas do IFPR do Campus Paranaguá, para atuar como bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) IFPR – EDITAL Nº 061/2013 – CAPES, com vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do instrumento que formaliza o compromisso do bolsista com as ações do Programa, tendo como base as seguintes especificações:

Disposições Iniciais

Art. 1º - Através do Edital PIBID 061/2013, o IFPR teve seu projeto institucional aprovado, o qual abrange 09 (nove) subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura que no período da vigência do Edital estavam em funcionamento na Instituição, especificamente nos Campi Palmas e Paranaguá.

Subprojeto	Curso de Licenciatura	Campus do IFPR
PIBID 2013 - IFPR / Artes	Artes	Campus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Biologia	Ciências Biológicas	Campus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Educação Física	Educação Física	Campus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Letras – Inglês	Letras Português/Inglês	Campus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Letras – Português	Letras Português/Inglês	Campus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Pedagogia	Pedagogia	Campus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Química	Química	Campus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Ciências Sociais	Ciências Sociais	Campus Paranaguá
PIBID 2013 - IFPR / Física	Física	Campus Paranaguá

Dos requisitos ao estudante candidato à bolsa

Art. 2º - De acordo com o Projeto Institucional do PIBID IFPR 2013 e Portaria nº 096/2013 CAPES, são requisitos para o estudante bolsista:

- I. Ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura vinculado ao subprojeto PIBID a que se candidata à bolsa;
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES.
- IV. Dedicar no mínimo 8 horas semanais ou 32 horas mensais, conforme organização da coordenação de área, às atividades do projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- V. Não estar recebendo outro tipo de bolsa, exceto auxílio estudantil;

- VI. Não estar cursando o último período letivo do curso durante o início das atividades do projeto;
- VII. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- VIII. Estar matriculado e frequentar regularmente no mínimo 70% da carga horária total semanal oferecida no curso, sendo considerada para a totalização inclusive a matrícula em dependências.

Parágrafo único: O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Das Atribuições estudante bolsista do PIBID

Art. 3º - O estudante, bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, deve cumprir com as normas desse Programa, previstas na Portaria 096 (CAPES 18/07/2013) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual for selecionado.

Art. 4º – Conforme a Portaria 096/2013 CAPES, é responsabilidade do estudante bolsista:

- I – Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II – Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais ou 32 horas mensais às atividades do Pibid, conforme organização da coordenação da área, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III – Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV – Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V – Assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI – Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII – Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII – Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX – Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XI – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- XII - Participar de pelo menos um evento acadêmico anual, prioritariamente obrigatoriamente o Seminário Institucional PIBID.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Das Vagas

Art. 5º - As vagas previstas aos estudantes bolsistas PIBID, correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional PIBID/IFPR aprovado pelo Edital 061/2013 – CAPES são apresentadas no quadro seguinte:

Subprojeto	Vaga(s) para lista de espera
PIBID 2013 - IFPR / Física	A ser definido pela CAPES

Do valor da bolsa iniciação à docência

Art. 6º - O valor da bolsa para estudante é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com base nos valores custeados pela CAPES em março de 2016.

Das Inscrições

Art. 7º - O estudante candidato à bolsista deverá fazer a inscrição pessoalmente nos locais e horários definidos no Art.8º, e entregar a seguinte documentação no campus do IFPR ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID, para o qual se candidata à bolsa:

I. Apresentar carta formal de motivação, justificando seu interesse na participação do programa, informando de modo minucioso o tempo disponível para participar das atividades do PIBID e declarando estar ciente de todos os critérios estabelecidos neste Edital 07/2016, assumindo o compromisso com o PIBID caso seja selecionado/a.

II – Cópia da Carteira de Identidade e documento que contenha o número do CPF (cópia simples mediante apresentação do original ou cópia autenticada);

III – Histórico escolar, que poderá ser acessado pelo próprio aluno no SIGAA, ou solicitado na secretaria, podendo ser entregue no dia da entrevista para comissão avaliadora.

Art. 8º - A documentação mencionada no artigo 7º deverá ser entregue no seguinte local, datas e horários:

Subprojeto/ Campus	Local de Inscrição.	Datas e Horários
PIBID 2013 - IFPR/ Física – Campus Paranaguá	Sala dos professores de Matemática (professora Heliza)	02/05/2016 das 14h55 às 16h50 e das 21h25 às 23h 04/05/2016 das 16h50 às 17h30
	Sala dos professores de Física (professora Caroline)	03/05/2016 das 18h45 às 21h25 04/05/2016 das 13h30 às 16h30 e das 18h45 às 20h30

Parágrafo Único – Não terá a inscrição homologada o candidato que não entregar toda a documentação exigida no artigo 7º.

Do processo de Seleção

Art. 9º – Após análise da documentação será divulgada a homologação das inscrições em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições até às 15 h do dia 05/05/2016.

Art 10º - A divulgação das inscrições homologadas acontecerá até às 19 horas do dia 05/05/2016 com a data e o horário previsto para a realização de entrevistas em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

Art. 11º - A entrevista com os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas será realizada pelas Coordenações de Área dos subprojetos, supervisionada pela Coordenação Institucional e de Gestão. Nos casos em que houver somente uma Coordenação de Área, um docente do Núcleo estruturante ou do Colegiado deverá compor a banca de entrevista.

Da Seleção

Art. 12º - A entrevista atuará como uma etapa classificatória da seleção a partir dos seguintes critérios de classificação em ordem de prioridade:

I- Não ter sido desligado anteriormente do Programa PIBID por baixa assiduidade nas atividades e descumprimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento do subprojeto.

II – Ter maior disponibilidade de tempo, obedecendo o que determina a Portaria 96/2013 de dedicação semanal mínima de oito horas semanais, conforme informação minuciosa na carta de apresentação e informações prestadas na entrevista.

III – Ter concluído o maior número de disciplinas, desde que não esteja no último período/semestre.

IV – Apresentar o melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas concluídas conforme histórico escolar.

V – Apresentação adequada do texto na Carta de Apresentação, com coerência textual e clareza nas informações e as razões e motivos pelos quais quer participar do Programa.

Parágrafo único – Os critérios estabelecidos neste artigo serão utilizados para classificação, o fato do candidato não atender algum dos quesitos não acarretará a sua eliminação.

Art 13º - O candidato/a que não comparecer no horário previsto para a entrevista será desclassificado/a.

Do Resultado

Art. 14º – O resultado dos candidatos classificados após a entrevista será divulgado em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições até às 22h do dia 06/05/2016.

Art 15º - A convocação dos candidatos selecionados para a ocupação imediata das vagas ou para a lista de espera estará submetido as decisões da CAPES em relação ao número de bolsas disponíveis para cada subprojeto, considerando as possibilidades de ajustes da agência fomentadora.

Dos recursos

Art. 16º - Caberá recurso para a coordenação Institucional do PIBID IFPR contra o resultado, no prazo de 24 horas após a divulgação da lista dos selecionados.

Art. 17º - O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional do PIBID por meio de correio eletrônico pibid.ifpr@ifpr.edu.br, e roberto.bianchi@ifpr.edu.br (campus Palmas) antonio.haliski@ifpr.edu.br (campus Paranaguá) com solicitação de confirmação de recebimento por parte do requerente. Caberá a Coordenação de Gestão e ao Coordenador Institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

§ 1º - Não serão recebidos recursos extemporâneos.

§ 2º - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

Do cronograma

Art. 18º - O processo de seleção dos estudantes bolsistas seguirá o cronograma apresentado no quadro abaixo:

Data	Etapa
02 a 04/05/2016	Período destinado às inscrições e entrega de documentação exigida no artigo 7º no campus
05/05/2016	Homologação das inscrições através de edital afixado no local das inscrições.
06/05/2016	Realização das entrevistas conforme horário determinado em edital.
06/05/2016	Divulgação do resultado em edital afixado no local das inscrições.
07/05/2016	Prazo para recurso através de email encaminhado para pibid.ifpr@ifpr.edu.br
Data a ser definida conforme disponibilidade de vagas	Entrega completa dos documentos e início oficial da participação das atividades do PIBID.

Da suspensão da Bolsa:

Art. 19º - A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do Pibid. Em consonância com a Portaria 096/2013 a bolsa do Pibid será suspensa pelo coordenador institucional, após solicitação oficial encaminhada pela coordenação de área para o endereço eletrônico pibid.ifpr@ifpr.edu.br, nos seguintes casos:

I – Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

- II – Acúmulo de bolsas com outros programas;
- III – Descumprimento de normas do Pibid.
- IV - Em caso de frequência inferior a 75% por cento por disciplina em que se encontra matriculado.
- V – Em caso de duas ausências seguidas em convocação feita pela Coordenação de área ou pela Coordenação Institucional, mesmo com justificativas formais, convocações tanto referente às reuniões de trabalho quanto para o desenvolvimento de atividades nas Escolas.

Do Cancelamento da Bolsa

Art. 20- Em consonância com a Portaria 096/2013 a bolsa do Pibid será cancelada pelo coordenador institucional, após solicitação oficial por escrito e assinada pela Coordenação de área, quando couber, nos seguintes casos:

- I – Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
 - II – Descumprimento das normas do programa;
 - III – Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - IV – Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
 - V – Comprovação de irregularidade na concessão;
 - VI – Encerramento do subprojeto ou projeto;
 - VII – Término do prazo máximo de concessão;
 - VIII – A pedido do bolsista.
 - IX – No caso da suspensão da bolsa e a reincidência do desempenho insatisfatório do Bolsista.
 - X – Em caso de três ausências em convocação feita pela Coordenação de área ou Coordenação Institucional, mesmo com justificativas formais, salvo condições comprovadas de problemas de saúde conforme regulamentação da Portaria 96/2013..
- §1º Caso a licença ou o afastamento previstos no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

§2º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

Disposições Finais

Art. 21 - O acompanhamento de todas as etapas através das publicações dar-se-á pela afixação nos locais das inscrições.

Art. 22 – Os estudantes selecionados por este edital deverão assinar termo de compromisso em relação ao desempenho das atividades previstas no Projeto Institucional do PIBID IFPR e subprojeto no qual irá atuar e às normas da Portaria CAPES260/2010.096/2013.

Art. 23 - Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo coordenador Institucional e coordenador de Gestão do PIBID IFPR em conjunto com a

Pró-Reitoria de Ensino.

Palmas, 28 de abril 2016.

Sandra Inês Adams Angnes
Coordenação Institucional PIBID/IFPR

obs. O original encontra-se assinado.